**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 46 e 47 da **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010** e no decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2018.

**Do Cadastramento**

1 – O cadastramento de que se dispõe nesse edital é requisito para o professor ministrar aulas temporárias na rede municipal de ensino de Taquarussu-MS.

2 - O cadastramento será efetuado, no período de 04 de dezembro à 13 de dezembro de 2017 das 07:00 às 11:00 horas devendo o interessado retirar a ficha de cadastramento na sede da SEMEC na rua Profª Nahir Rodrigues Nogueira nº 711, ou nas escolas municipais (Irene Linda Ziole Crivelli e C.E.I – Esmeralda Carvalho Cunha).

3 – A entrega da ficha de cadastramento preenchida ocorrerá apenas na sede da SEMEC.

4 - Antes de concluir o preenchimento da ficha, o candidato deverá conferir todas as informações prestadas, inclusive licenciatura e disciplina.

5 - As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

6 - A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) não se responsabilizará por equívocos no preenchimento da ficha de inscrição.

7 – Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professores temporários da SEMEC poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.

8 - O professor com cargo permanente com jornada de 20 horas, que pretende exercer aulas complementares e/ou convocados em caráter temporário também deverá fazer a inscrição.

9 - A relação de professores cadastrados, por opção de cadastro, será publicada em Diário Oficial do Município, até o dia 15 de dezembro de 2017.

10 -O candidato que se inscrever, deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.

11 - O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

12 - A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição.

Parágrafo único. A não comprovação da habilitação implicará anulação da inscrição.

13 - O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades. ‘

14 -Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes de professores efetivos afastados que se encontrem:

a) no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;

c) readaptados; e

d) no desempenho de mandato classista.

15 - A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

16 – Para fins de seleção a Secretaria Municipal de Educação levará em consideração a habilitação exigida para o cargo e a experiência na rede municipal de ensino.

17 - Os candidatos inscritos e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições em licenças saúde.

18 - Ficam impedidos de participar deste edital para desempenho da função docente os candidatos que se encontram:

a) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;

b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;

c) ocupante de cargo público de professor readaptado definitivamente;

d) no desempenho de cargo e/ou função militar;

e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;

f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

g) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa com trânsito em julgado.

h) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A do art.27 da Constituição Estadual.

i) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício.

19 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

­Taquarussu-MS, 01 de Dezembro de 2017.

**Luciana de Lima Alves**Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes